

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA APOIO DOCENTE, COMPOSTO POR CARTILHA E KIT DE PRÁTICAS AMBIENTAIS, ILUSTRADO E IMPRESSO EM MATERIAL RECICLADO E SEGUINDO AS NORMAS DA BNCC VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ.**

**JUNHO/2020**



# SOLICITAÇÕES E PESQUISAS DE PREÇOS



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe, solicita que seja fornecido o (s) preço (s) unitário (s) e total (ais) do (s) item (ens) especificado (s), conforme modelo em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compra (s) e/ou serviço (s), reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do (s) item (ens) discriminado (s) ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe.

Limoeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**Secretário Executivo do CGIRSVJ**

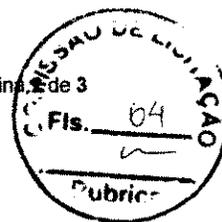
**Termo de Recebimento**

Atesto que recebi a relação de item (ens) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: Empresa de Proj. Científicos e Educacionais  
CNPJ / CPF: 13813915/0001-68  
Endereço: Rua: Joaquim Cavariato Gadelha, 3429  
Cidade: Limoeiro do Norte Telefone: (88) 99664-7777  
Data do recebimento: 04/06/2020  
Assinatura do responsável pelo recebimento: Edgardo de Sousa Bessa



CNPJ 13813915/0001-68  
EMPRESA DE PROJETOS CIENTÍFICOS  
EDUCACIONAIS LTDA


**ANEXO I**
**Cotação de Preços**

**OBJETO:** Aquisição de material didático em kits de práticas de educação ambiental, para o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ, durante o exercício 2020, conforme descrição abaixo:

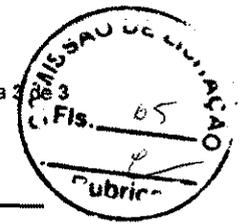
**Da aquisição dos Kits de práticas de educação ambiental**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	<p>Kits de práticas de educação ambiental, para apoio docente, composto por cartilha e kit de práticas ambientais, ilustrado e impresso em material reciclado e seguindo as normas da BNCC, contendo plano de aula para as atividades na prática docente e que seja customizado com a logomarca do CGIRS-VJ.</p> <p>OBS.: Cabe ao contratado prover meios para que haja a familiarização dos docentes com o material, seja através de mídia digital, tutoriais e/ou outras formas.</p>	UND	500	R\$ 101,36	R\$ 50,680,00

*Edson de Sousa Braga*  
 CNPJ 13813915/0001-68  
 EMPRESA DE PROJETOS CIENTÍFICOS  
 EDUCACIONAIS LTDA.



Rua Joaquim Evaristo Gadelha, 3429  
 Santa Luzia - CEP 62910-000



VALOR GLOBAL: R\$ 50.680,00

*cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais.*

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente contratação.

Proponente: Empresa de proj. Científicos e Educacionais  
CNPJ / CPF: 13813915/0001-68

Validade da cotação: **60 (sessenta) dias.**

Data: 04/06/2020

Dados Bancários:

Banco: Brasil Agência: 2253-5 Conta Bancária: 49.910-2 - C.e.

*Edgardo de Sousa Bessa*

Assinatura do proponente

RG nº: 141942087

CPF nº: 362928183-49

CNPJ 13813915/0001-68  
EMPRESA DE PROJETOS CIENTÍFICOS  
EDUCACIONAIS LTDA.  
Rua Joaquim Evaristo Gadelha, 3429  
Santa Luzia CEP 62930-000  
Limoeiro do Norte-CE



### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe, solicita que seja fornecido o (s) preço (s) unitário (s) e total (ais) do (s) item (ens) especificado (s), conforme modelo em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compra (s) e/ou serviço (s), reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do (s) item (ens) discriminado (s) ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe.

Limoeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**Secretário Executivo do CGIRSVJ**

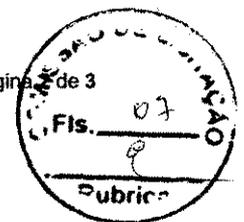
### Termo de Recebimento

Atesto que recebi a relação de item (ens) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: C. J. Maia Assis  
CNPJ / CPF: 1114184610001-68  
Endereço: Av. Francisco Antônio, 535, Flores  
Cidade: Russos - Ce Telefone: (88) 9.8814-1304  
Data do recebimento: 05/06/2020  
Assinatura do responsável pelo recebimento: Assis que Maia Assis



**C. J. MAIA ASSIS - ME**  
CNPJ 11.141.846/0001-68



**ANEXO I**

**Cotação de Preços**

**OBJETO:** Aquisição de material didático em kits de práticas de educação ambiental, para o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ, durante o exercício 2020, conforme descrição abaixo:

**Da aquisição dos Kits de práticas de educação ambiental**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Kits de práticas de educação ambiental, para apoio docente, composto por cartilha e kit de práticas ambientais, ilustrado e impresso em material reciclado e seguindo as normas da BNCC, contendo plano de aula para as atividades na prática docente e que seja customizado com a logomarca do CGIRS-VJ.  OBS.: Cabe ao contratado prover meios para que haja a familiarização dos docentes com o material, seja através de mídia digital, tutoriais e/ou outras formas.	UND	500	R\$ 100,65	R\$ 50.325,00



  
**C. J. MAIA ASSIS - ME**  
CNPJ 11.741.846/0001-68

VALOR GLOBAL: R\$ 50.325,00cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente contratação.

Proponente: C. J. Maia AssisCNPJ / CPF: 11141846/0001-68

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Data: 05/06/2020**Dados Bancários:**Banco: 2253-6 Agência: 2253-6 Conta Bancária: 46313-7

Assinatura do proponente

RG n°: 2005030036317CPF n°: 46568671300**C. J. MAIA ASSIS - ME**  
CNPJ 11.141.846/0001-68



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe, solicita que seja fornecido o (s) preço (s) unitário (s) e total (ais) do (s) item (ens) especificado (s), conforme modelo em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compra (s) e/ou serviço (s), reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do (s) item (ens) discriminado (s) ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe.

Limoeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**Secretário Executivo do CGIRSVJ**

**Termo de Recebimento**

Atesto que recebi a relação de item (ens) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: Centro Lim. de Ens. Cap. e Resp. de Profissionais Ltda

CNPJ / CPF: 14.310.238/0001-28

Endereço: Av. Cel. F.º Romêgio, 329 - Centro

Cidade: Limoeiro do Norte/CE Telefone: (88) 9.9956-5089

Data do recebimento: 03 / 06 / 2020

Assinatura do responsável pelo recebimento: Rosa Maria Nogueira Mendes



CNPJ 14310238/0001-28  
CENTRO LIM DE ENSINO CAP E  
ESP DE PROFISSIONAIS LTDA - ME  
Av. Cel. Francisco Romêgio, 329



**ANEXO I**  
**Cotação de Preços**

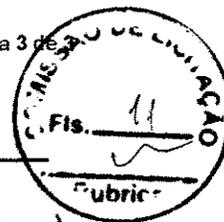
**OBJETO:** Aquisição de material didático em kits de práticas de educação ambiental, para o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ, durante o exercício 2020, conforme descrição abaixo:

**Da aquisição dos Kits de práticas de educação ambiental**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	<p>Kits de práticas de educação ambiental, para apoio docente, composto por cartilha e kit de práticas ambientais, ilustrado e impresso em material reciclado e seguindo as normas da BNCC, contendo plano de aula para as atividades na prática docente e que seja customizado com a logomarca do CGIRS-VJ.</p> <p>OBS.: Cabe ao contratado prover meios para que haja a familiarização dos docentes com o material, seja através de mídia digital, tutoriais e/ou outras formas.</p>	UND	500	R\$ 99,18	R\$ 49.590,00

  
 CNPJ 14310238/0001-28  
 CENTRO LIM DE ENSINO CAP E  
 ESP DE PROFISSIONAIS LTDA -ME  
 Av. Cel. Francisco Romigio 326  
 Centro CEP 62930-000  
 Limoeiro do Norte-Ceará





VALOR GLOBAL: R\$ 49.590,00

(Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente contratação.

Proponente: Centro Lim. de Ens. Cap. e Exp. de Profissionais Ltda  
CNPJ / CPF: 14.310.238/0001-28

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Data: 08 / 06 / 2020

**Dados Bancários:**

Banco: Brasil Agência: 2953-5 Conta Bancária: 37.970-0

Rosemaria Rogueira Mendes

Assinatura do proponente

RG nº: 2008119398-4

CPF nº: 440.282.703-59.

CNPJ 14310238/0001-28  
CENTRO LIM DE ENSINO CAP E  
ESP DE PROFISSIONAIS LTDA.-ME  
Av. Cel. Francisco Romigio, 329  
Centro CEP 62930-000  
Limoeiro do Norte-Ceará



## AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade da AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA APOIO DOCENTE, COMPOSTO POR CARTILHA E KIT DE PRÁTICAS AMBIENTAIS, ILUSTRADO E IMPRESSO EM MATERIAL RECICLADO E SEGUINDO AS NORMAS DA BNCC VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ, AUTORIZO a contratação da **CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e pesquisa de preços anexos, nos termos do 24 parágrafo 1º c/c art 23. II "a" e parágrafo 8º da Lei Federal Nº. 8.666/93 e cláusula 54ª do Contrato de Consórcio que instituiu a presente entidade, em virtude da baixa materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta financeira total de **R\$ 49.590,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)**, devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

Ademais, saliente-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária nº 18.542.0001.2.001.0000, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Limoeiro do Norte (CE), 19 de Junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA APOIO DOCENTE, COMPOSTO POR CARTILHA E KIT DE PRÁTICAS AMBIENTAIS, ILUSTRADO E IMPRESSO EM MATERIAL RECICLADO E SEGUINDO AS NORMAS DA BNCC VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ, contendo plano de aula para as atividades na prática docente e que seja customizado com a logomarca do CGIRS-VJ.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Kits de práticas de educação ambiental, para apoio docente, composto por cartilha e kit de práticas ambientais, ilustrado e impresso em material reciclado e seguindo as normas da BNCC, contendo plano de aula para as atividades na prática docente e que seja customizado com a logomarca do CGIRS-VJ. OBS.: Cabe ao contratado prover meios para que haja a familiarização dos docentes com o material, seja através de mídia digital, tutoriais e/ou outras formas.	UNID	500

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Por que é importante preservar o **meio ambiente**? Preservar o **meio ambiente** é um ato importante não só para a humanidade, mas para todos os seres que habitam a Terra. Afinal, é nela que estão os recursos naturais necessários para a sua sobrevivência, como água, alimentos e matérias-primas. Nesse intuito, a instituição desse Consórcio fora determinada pela busca comunitária e comum dos Municípios que o compõem, onde uma das etapas do cronograma de metas do ano de 2020 repousa sobre a necessária contratação do objeto em tela, em razão da formação dos profissionais que trabalham e trabalharão nas CMR's dos Municípios. Contudo, em razão da pandemia mundial da COVID-19, ao invés de formações presenciais, serão realizadas capacitações de tutores para que possam replicar o conteúdo, abalizado em material didático para dar suporte e capacita-los para essa difícil tarefa: a replicação virtual de conteúdo, ou presencial que assegure o respeito das regras de segurança e a possibilidade declarada pelo Governo do Estado do Ceará. No entanto, para fins de que não hajam prejuízos irreparáveis no cumprimento de referida obrigação, esse Consórcio optou pela redução das projeções, com conseqüente aquisição somente do material didático, com formação do fornecedor sobre o seu material. São os termos que justificam a presente contratação.

### 5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### 5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 5.1.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;
- 5.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



- 5.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.2.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 5.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.2.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CGIRSVJ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CGIRSVJ;
- 5.2.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.2.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.2.11. Cabe ao contratado prover meios para que haja a familiarização dos docentes com o material, seja através de mídia digital, tutoriais e/ou outras formas.

## **6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 18.542.0001.2.001.0000, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

## **7. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

7.1. A critério da Administração, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

8.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução exitosa de serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

### **8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **8.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.



- b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CGIRSVJ, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

9.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

## 10. DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.

5.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

## 11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

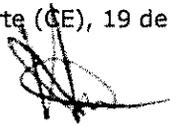
11.1. Não existe vinculação da contratada quanto ao local de realização dos serviços, mas opta-se, em razão da pandemia vivida, que a mesma realize as formações por meio de plataformas virtuais disponíveis, podendo a mesma se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade, ou outra definida por esse. Nesses casos, o CGIRSVJ e/ou Municípios Consorciados deverão disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades, para que as pessoas destacadas a receber a formação consigam ter um bom acesso a internet e equipamentos tecnológicos capazes de acompanhar a realização plena das atividades.

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela entidade.

## 12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida por pessoa devidamente designada para tal tarefa, ao qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8666/93, alterada e consolidada.

Limoeiro do Norte (CE), 19 de Junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**



## AUTUAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA APOIO DOCENTE, COMPOSTO POR CARTILHA E KIT DE PRÁTICAS AMBIENTAIS, ILUSTRADO E IMPRESSO EM MATERIAL RECICLADO E SEGUINDO AS NORMAS DA BNCC VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ, Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 008/2020**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Limoeiro do Norte (CE), 19 de Junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020.

O Secretário Executivo do Consórcio de gestão integrada de resíduos sólidos – VALE DO JAGUARIBE, contendo plano de aula para as atividades na prática docente e que seja customizado com a logomarca do CGIRS-VJ – CGIRSVJ, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA APOIO DOCENTE, COMPOSTO POR CARTILHA E KIT DE PRÁTICAS AMBIENTAIS, ILUSTRADO E IMPRESSO EM MATERIAL RECICLADO E SEGUINDO AS NORMAS DA BNCC VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no 24 parágrafo 1º c/c art 23. II "a" e parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c cláusula 54ª do Contrato de Consórcio da presente entidade.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública, <sup>1</sup>

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24 parágrafo 1º c/c art 23. II "a" e parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula 54ª do Contrato de Consórcio dessa entidade, justifica-se ante o exposto no citado acima.

Destaque-se que a instituição desse Consórcio fora determinada pela busca comunitária e comum dos Municípios que o compõem, onde uma das etapas do cronograma de metas do ano de 2020 repousa sobre a necessária contratação do objeto em tela, em razão da formação dos profissionais que trabalham e trabalharão nas CMR's dos Municípios. Contudo, em razão da pandemia mundial da COVID-19, ao invés de formações presenciais, serão realizadas capacitações de tutores para que possam replicar o conteúdo, abalizado em material didático para dar suporte e capacita-los para essa difícil tarefa: a replicação virtual de conteúdo, ou presencial que assegure o respeito das regras de segurança e a possibilidade declarada pelo Governo do Estado do Ceará. No entanto, para fins de que não hajam prejuízos irreparáveis no cumprimento de referida obrigação, esse Consórcio optou pela redução das projeções, com consequente aquisição somente do material

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.



didático, com formação do fornecedor sobre o seu material. São os termos que justificam a presente contratação.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica. O valor global desta contratação é de **R\$ 49.590,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)**, contemplando, os presentes custos, a totalidade da execução dos serviços em voga.

Limoeiro do Norte (CE), 19 de Junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**



## MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ - CGIRSVJ E \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ - CGIRSVJ com sede administrativa na Rua Coronel Antônio Joaquim, 2187, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.749.518.0001/86 neste ato através do SECRETÁRIO EXECUTIVO do CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ - CGIRSVJ, Sr. **CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 24 parágrafo 1º c/c art 23. II "a" e parágrafo 8º da Lei de Licitações c/c Cláusula 54ª do Contrato de Consórcio da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2020 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA APOIO DOCENTE, COMPOSTO POR CARTILHA E KIT DE PRÁTICAS AMBIENTAIS, ILUSTRADO E IMPRESSO EM MATERIAL RECICLADO E SEGUINDO AS NORMAS DA BNCC VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato é de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Irreajustável.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



- 5.1 - O presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.
- 5.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CGIRS-VJ, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.
- a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;
- 7.2 - Os serviços serão pagos em até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CGIRSVJ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CGIRSVJ;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Elemento de despesas</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados *ex-officio* da **CONTRATADO**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ – CGIRSVJ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados no CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ - CGIRSVJ e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por pessoa devidamente designada para tal tarefa, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte /CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### **CONTRATANTE**

#### **CONTRATADO**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:



## DESPACHO

Em razão do início fundante das instâncias do presente Consórcio e considerando a cooperação de todos os Municípios Consorciados, encaminho à V. Sa, o presente processo de dispensa de licitação nº 008/2020 forjado ao artigo **24 parágrafo 1º c/c art 23. II "a" e parágrafo 8º**, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c cláusula 54ª do Contrato de Consórcio da presente entidade, que trata da AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA APOIO DOCENTE, COMPOSTO POR CARTILHA E KIT DE PRÁTICAS AMBIENTAIS, ILUSTRADO E IMPRESSO EM MATERIAL RECICLADO E SEGUINDO AS NORMAS DA BNCC VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos, para fins de análise com finalidade de elaboração de parecer jurídico devidamente fundamentado, com vistas as anotações preconizadas na norma cogente.

Limoeiro do Norte (CE), 19 de Junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**





## ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884

### PARECER JURÍDICO

**SOLICITANTE: CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRSVJ**

**ASSUNTO:** Parecer sobre o processo administrativo de dispensa de licitação, tombado sob o nº 008/2020, destinado à AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA APOIO DOCENTE, COMPOSTO POR CARTILHA E KIT DE PRÁTICAS AMBIENTAIS, ILUSTRADO E IMPRESSO EM MATERIAL RECICLADO E SEGUINDO AS NORMAS DA BNCC VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos.

**EMENTA: PARECER JURIDICO. ART. 24, II c/c ART. 26, e 55 da Lei Federal nº 8.666/93 decreto 9412/2018 e alterações posteriores;**

#### I. RELATÓRIO.

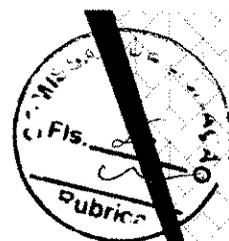
O presente parecer discorre acerca da análise do Processo Administrativo tombado sob o nº **008/2020**, enviado pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Irauçuba/Ce, inerente a CONTRATAÇÃO em tablado. É o relatório. Passo a opinar.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO.

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação Nº. **008/2020**, que tem por objeto à AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA APOIO DOCENTE, COMPOSTO POR CARTILHA E KIT DE PRÁTICAS AMBIENTAIS, ILUSTRADO E IMPRESSO EM MATERIAL RECICLADO E SEGUINDO AS NORMAS DA BNCC VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênia, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples



## ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884

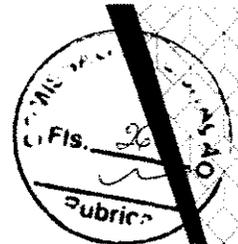
serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,<sup>1</sup>

A dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24 Parágrafo 1º c/c artigo 23 II "a", e parágrafo 8º, da Lei Federal de Licitações**, justifica-se ante o exposto no citado acima. Assim sendo, em pesquisa de preços realizada entre profissionais do ramo, verificou-se que a empresa **CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA** ofertou o menor preço para a prestação dos serviços em tela, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da licitação. Corroborando o dito, anotamos abaixo jurisprudência do Tribunal de Contas da União que arremata, finalmente, a questão em tablado:

**2. Nas contratações diretas não há que se falar em direcionamento ilícito, pois a escolha do contratado é opção discricionária do gestor, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/1993: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e, se for o caso, caracterização da situação emergencial.**

Solicitação do Congresso Nacional motivou investigação em obras de recuperação e reconstrução de rodovias, escolas de arte, escolas e postos de saúde em 48 municípios piauienses, realizadas com recursos federais em razão de situação de emergência ocasionada por fortes chuvas ocorridas no exercício de 2009. A fiscalização do TCU apontou indícios de irregularidade, entre outros, na condução de processos de dispensa de licitação por emergência. Para a unidade técnica, teria havido fraudes, vez que a definição das empresas contratadas teria ocorrido antes da apresentação das respectivas propostas e das de outras empresas, caracterizando direcionamento das contratações e violação do princípio da isonomia. Ao discordar dessa posição, o relator ponderou que a essência do instituto da contratação direta é justamente a escolha do futuro contratado pela Administração: *"Trata-se de opção do legislador, com expresse amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público será melhor atendido caso a administração efetue contratações sem a realização de prévia licitação"*. Esclareceu ainda: *"Nessas situações, o princípio da isonomia tem a sua aplicação pontualmente afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações por dispensa de licitação. Em sendo assim, não vislumbro sentido em se falar em direcionamento ilícito para a realização de contratações diretas"*. O relator destacou também, ao analisar o caso concreto, que *"a existência de outras propostas de preços, além daquela contratada, possui por objetivo justificar*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho - 11. ed. - São Paulo : Dialética, 2005.



## ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884

*o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita".* Concluiu o ponto afirmando não estar a irregularidade em tela caracterizada, pois os requisitos de que trata o art. 26 da Lei 8.666/1993 foram atendidos: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial. **Acórdão 1157/2013-Plenário, TC 011.416/2010-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 15.5.2013.**

Reitero, por ultimo, que os limites da presente dispensa ao processo licitatório enquadram-se a valores específicos para Consórcios com mais de três Municípios Consorciados, conforme se vê na presente Consulta realizada ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará por essa advogada (consulta em anexo), senão vejamos:

A partir da vigência da Lei dos Consórcios Públicos - Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005<sup>1</sup>, foi estabelecido um tratamento jurídico diferenciado para determinar os limites das diversas modalidades de licitação, em face do valor estimado da contratação, com o acréscimo de um parágrafo (8º), no artigo 23 do Estatuto das Licitações e Contratos, com a seguinte redação:

Art 23 - [...]

§8º - No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até três da Federação, e o triplo, quando formado por maior número."

Do texto da Lei retiramos a seguinte conclusão:

### I – Obras e serviços de engenharia (Vê artigo 23 §8º acima)

	CONSÓRCIOS ATÉ TRÊS ENTES (dobro dos valores)	CONSORCIOS ACIMA DE TRÊS ENTES (triplo dos valores)
a) CONVITE	Até R\$ 660.000,00	Até 990.000,00
b) TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 6.600.000,00	Até 9.900.000,00
c) CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 6.600.000,00	Acima de R\$ 9.900.000,00

### II – Compras e outros serviços

	CONSÓRCIOS ATÉ TRÊS ENTES	CONSORCIOS ACIMA DE TRÊS ENTES
a) CONVITE	Até R\$ 352.000,00	Até 528.000,00
b) TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 2.860.000,00	Até 4.290.000,00
c) CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 2.860.000,00	Acima de R\$ 4.290.000,00

(...)



## ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —  
OAB/CE 1884



Face ao exposto entendemos s.m.j. que, os Consórcios Públicos dispõem de peculiaridades que lhes proporcionam maior flexibilidade em relação à administração direta, como por exemplo, dispor de maiores valores nos limites de licitação. Os valores são contados em dobro quando o Consórcio é constituído por até 03 entes federados, ou o triplo, se formado por um número acima de três (03) consorciados, conforme explicitado no quadro acima.

Neste contexto invocamos a exegese de Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, que diz o seguinte em relação ao art. 23, §8º da Lei em tela:

### **12) Contratações de consórcios públicos (§ 8º)**

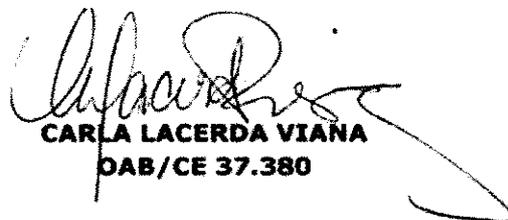
A Lei nº 11.107 autorizou a criação de consórcios públicos. São entidades administrativas, que poderão ser dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. Prevê-se a sua constituição por meio de associação de diversos entes federativos, para cumprimento de funções de interesse comum e a assunção da prestação integrada de serviços públicos.

Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstendo-se de contratações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração Municipal, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.

### **III. CONCLUSÃO.**

Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela sua APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos **artigo 24 Parágrafo 1º c/c artigo 23 II "a", e parágrafo 8º, da Lei Federal de Licitações, e art. 55 da Lei de Licitações.** É o nosso Parecer. s.m.j.!

Fortaleza (CE), 23 de junho de 2020.

  
**CARLA LACERDA VIANA**  
OAB/CE 37.380

As informações contidas neste PARECER JURÍDICO são CONFIDENCIAIS (artigos 153, 154 do Código Penal, c.c, art. 195 da Lei 9279/96 e Legislação Civil aplicável), protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais, podendo estampar os autos do processo licitatório para o qual fora expedido. A

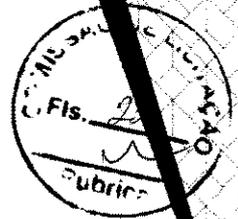
<sup>2</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., Dialética, p. 292).



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



**divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais.**

 **Rua Dona Federalina Augusto Lima -Nº 111 - Patriolino Ribeiro**  
**Fortaleza/Ce - Cep: 60.810-023 | CNPJ: 30.408.976/0001-69**

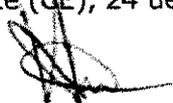
 **ael.advocaciaconsultoria@gmail.com**

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando **tudo** o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. **008/2020**, venho emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA APOIO DOCENTE, COMPOSTO POR CARTILHA E KIT DE PRÁTICAS AMBIENTAIS, ILUSTRADO E IMPRESSO EM MATERIAL RECICLADO E SEGUINDO AS NORMAS DA BNCC VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos.**

A presente dispensa importa um valor global de **R\$ R\$ 49.590,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)**, junto ao credor **CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA**

Limoeiro do Norte, (CE), 24 de Junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ - CGIRSVJ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 008/2020, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA APOIO DOCENTE, COMPOSTO POR CARTILHA E KIT DE PRÁTICAS AMBIENTAIS, ILUSTRADO E IMPRESSO EM MATERIAL RECICLADO E SEGUINDO AS NORMAS DA BNCC VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ**, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

**CONTRATADO: CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA**

**VALOR GLOBAL: R\$ 49.590,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais).**

Limoeiro do Norte (CE), 24 de Junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020 – CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ – CGIRSVJ.**

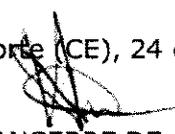
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA APOIO DOCENTE, COMPOSTO POR CARTILHA E KIT DE PRÁTICAS AMBIENTAIS, ILUSTRADO E IMPRESSO EM MATERIAL RECICLADO E SEGUINDO AS NORMAS DA BNCC VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos.

**CONTRATADO: CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA**

**VALOR GLOBAL: R\$ 49.590,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais).**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de Junho de 2020.**

Limoeiro do Norte (CE), 24 de Junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**

**OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da sede do Consórcio, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO  
FLANELÓGRAFO DO CONSÓRCIO**

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 008/2020, para a AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA APOIO DOCENTE, COMPOSTO POR CARTILHA E KIT DE PRÁTICAS AMBIENTAIS, ILUSTRADO E IMPRESSO EM MATERIAL RECICLADO E SEGUINDO AS NORMAS DA BNCC VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos foi devidamente publicado em 24 de Junho de 2020 no flanelógrafo do presente Consórcio, em sua sede física.

Limoeiro CE, 24 de Junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO  
ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 008/2020, para a AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA APOIO DOCENTE, COMPOSTO POR CARTILHA E KIT DE PRÁTICAS AMBIENTAIS, ILUSTRADO E IMPRESSO EM MATERIAL RECICLADO E SEGUINDO AS NORMAS DA BNCC VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos foi devidamente publicado no site do Consórcio, conforme preconiza a cláusula 54<sup>a</sup>, inciso III do Contrato de Consórcio<sup>2</sup>.

Limoeiro CE, 24 de Junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**

<sup>2</sup> CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR ÍNFIMO VALOR. Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe der causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observarão o seguinte procedimento: (...) III - publicação da íntegra do contrato no sítio que o Consórcio manter na internet.



## CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA COM PROPOSTA DE MENOR PREÇO

Considerando que a vossa empresa, **CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA**, apresentou a proposta de menor preço para a AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA APOIO DOCENTE, COMPOSTO POR CARTILHA E KIT DE PRÁTICAS AMBIENTAIS, ILUSTRADO E IMPRESSO EM MATERIAL RECICLADO E SEGUINDO AS NORMAS DA BNCC VALE DO JAGUARIBE, CONTENDO PLANO DE AULA PARA AS ATIVIDADES NA PRÁTICA DOCENTE E QUE SEJA CUSTOMIZADO COM A LOGOMARCA DO CGIRS-VJ, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos, requeremos que Vossa Senhoria entregue, devidamente autenticados, os documentos constantes ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo à presente solicitação.

Aguardamos retorno em até dois dias úteis, compreendendo:

### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **8.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

8.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução exitosa de serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

#### **8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

#### **8.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Limoeiro do Norte (CE), 24 de Junho de 2020.



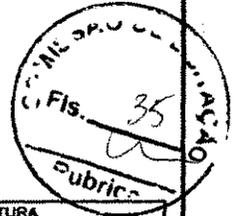
**CARLOS VANGERLE DE ALMEIDA MAIA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ

**ENVIADO EM: 24/06/2020.**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.310.238/0001-28 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/09/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE PROFISSIONAIS LTDA.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FIVALE</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**  
**93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos**  
**18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação**  
**82.19-9-01 - Fotocópias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R FRANCISCO REMIGIO</b>	NÚMERO <b>329</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>62.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LIMOEIRO DO NORTE</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(88) 8819-2856</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/09/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2020 às 08:45:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



**Nº 2020000785**

**Razão Social**

**CENTRO LIM. DE ENSINO CAP. ESPEC. DE PROFIS. LTDA ME**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00013047610**

C.N.P.J.: 14310238000128

**Bairro**

CENTRO

**CEP**

62930000

**Localizado** RUA CEL. FRANCISCO REMIGIO, 329 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

**Inscrição Contribuinte / Nome**

**50501 - CENTRO LIM. DE ENSINO CAP. ESPEC. DE PROFIS. LTDA ME**

**Endereço**

RUA CEL. FRANCISCO REMIGIO, 329

**Documento**

C.N.P.J.: 14.310.238/0001-28

**CENTRO LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000**

**No. Requerimento**

2020000785/2020

**Natureza jurídica**

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 22 DE JUNHO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 19/09/2020**

**COD. VALIDAÇÃO 2020000785**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.310.238/0001-28  
**Razão Social:** CENTRO LIM ENSINO CAPAC E ESPEC DE PROFISSIONAIS LTDA  
**Endereço:** RUA FRANCISCO REMIGIO 329 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE /  
62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031704415894417895

Informação obtida em 22/06/2020 08:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE PROFISSIONAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.310.238/0001-28  
Certidão nº: 13641534/2020  
Expedição: 15/06/2020, às 16:47:16  
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE PROFISSIONAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.310.238/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

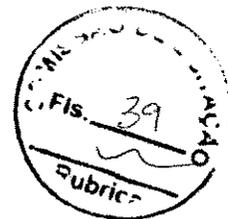
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202007740103**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 14.310.238/0001-28
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

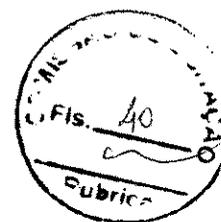
EMITIDA VIA INTERNET EM 15/08/2020 ÀS 16:45:03

**VÁLIDA ATÉ 14/08/2020**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE  
PROFISSIONAIS LTDA,  
CNPJ: 14.310.238/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:11:32 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.

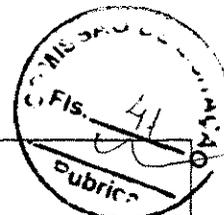
Válida até 26/05/2020.

Código de controle da certidão: **0DDE.6712.7047.7815**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE  
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL  
BOLETIM DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - BAE



1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE					
Inscrição Cadastral	Inscrição Anterior	Insc. Imobiliário	Localização Cartográfica	Situação do Cadastro	
13047610	0	0	00 0 000 0000 000	Ativo	
Nome ou Razão Social CENTRO LIM. DE ENSINO CAP. ESPEC. DE PROFIS. LTDA ME					
CNPJ 14.310.238/0001-28		CPF 000.000.000-00		TELEFONE 8834232427	
Nome de Fantasia FIVALE			Inscrição Estadual 0	Data de Cadastro / /	
Logradouro	Tipo	Nome Logradouro	Número Complemento	Bairro Nome do Bairro	
0	RUA	CEL. FRANCISCO REMIGIO	329	0 CENTRO	
2. INFORMAÇÕES DO CADASTRO ÚNICO DE CONTRIBUINTE					
Razão Social CENTRO LIM. DE ENSINO CAP. ESPEC. DE PROFIS. LTDA ME					
Código Identificação	Endereço do Contribuinte		Número	Complemento	
50501	RUA CEL. FRANCISCO REMIGIO		329		
Bairro	Cidade		Cep	UF	
CENTRO	LIMOEIRO DO NORTE		62930000	CE	
3. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE					
Atividade Econômica		Tipo de Contribuinte			
3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		NORMAL			
Porte da Empresa	Tipo de Atividade	Optante pelo Simples? (S/N)	Atividade ocupa via ou logradouro público? NÃO		
			Atividade sujeita a Localização e Funcionamento? SIM		
ME	EMPRESAS	S	Atividade exercida por Profissional Autônomo?		
			Atividade sujeita à Vigilância Sanitária? (S/N) N		
Data de Abertura	No. Processo	Área do Estabelecimento	Autorização para o ISS ELETRÔNICO		
/ /	20200000205	382,00	AUTORIZADO NFe		
Data Encerr.	No. Processo	NIRE	CAEPF		
12/03/2020	20200000205	0	. . / -		
4. DADOS DO VEÍCULO					
Placa	Chassi	Renavam	Cor	Marca	Modelo
5. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE					
Cod. do Serviço Descrição do Serviço					
8 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO					
Codigo de Nacional de Atividade (CNAE)					
1822901 Serviços de encadernação e Plastificação					
8219901 Fotocópias					
8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
9319101 Produção e promoção de eventos esportivos					
Atividades da Lista de Serviço			Alíquota	Local de Tributação	
802 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, aval			5,0000	Sede	
1008 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamen			5,0000	Sede	
1211 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com			5,0000	Local de Prestação	
1303 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópi			5,0000	Sede	
1408 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres			5,0000	Sede	
1710 Planejamento, organização, e administração de feiras, exposições,			5,0000	Local de Prestação	
6. INFORMAÇÕES DO(S) SÓCIO(S)					
CÓD. CONTRIBUINTE NOME				VALOR COTA	

8155 IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA



ANOTAÇÕES

7. INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Tributo	Exercício	Vir. Tributo	Vir. Base Cálculo	Imune	Isento	Alíq. %	Fator/Peso
TLLF TX LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E F	2020	191,30	5,00	NÃO	NÃO	0,0000	0,0000

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA**



**ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG- 03720909185 DENTRAN-CE, e CPF sob nº 440.282.703-59, nascida em 08/05/1967, natural de Limoeiro do Norte-CE, residente e domiciliada à rua Antonio Nogueira de Sousa, nº1694, José Simões, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62.930-000 e **GEIRDSON NOGUEIRA LIMA**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 03622576427 DENTRAN-CE e CPF sob nº 022.554.093-21, nascido em 01/04/1987, natural de Limoeiro do Norte-CE, residente e domiciliado na rua Antonio Nogueira de Sousa, nº 1694, José Simões, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62.930-000, resolvem por este instrumento entre si uma sociedade empresarial limitada, que regirá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome, Sede, Prazo e Foro**

A sociedade gira sob o nome empresarial de "CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA" e utilizará o nome fantasia FIVALE - FACULDADES INTEGRADAS VALE DO JAGUARIBE, para seu estabelecimento.

**Parágrafo Primeiro** A sede Social fica estabelecida na Rua Jaime Leonel Chaves, nº 331, centro, Limoeiro do Norte-CE, CEP: 62 930-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Segundo** A sociedade terá início das atividades a partir da data de aprovação do presente e terá prazo de duração indeterminado.

**Parágrafo Terceiro** Os sócios elegem o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto social**

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE nº 8599-6/04.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social**

O capital social da sociedade é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas nesta data em moeda corrente no País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma.

SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	VALOR EM R\$
ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES	5.000	50	5.000,00
GEIRDSON NOGUEIRA LIMA	5.000	50	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100</b>	<b>10.000,00</b>

*Rosa Maria*



*Geirdson*  
 Fernandes Maia - Tal...  
 José Fernandes Maia - S...  
 Maria Fernandes Maia - S...  
 Maria Fernandes Maia - S...

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA



**Parágrafo Único** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social mas que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA QUARTA - Administração**

A sociedade será administrada por ambos os sócios, juntos ou separadamente, os quais terão os seguintes poderes e atribuições podendo os mesmos realizarem todas as operações que dizem respeito aos objetivos da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** Os administradores poderão constituir procuradores para o exercício da administração da sociedade, com a exclusão dos poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato.

**Parágrafo Segundo** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - Conselho Fiscal**

Fica estabelecida que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - Retiradas de Pró-Labore**

Os sócios poderão, **DISTINTAMENTE**, ter direito a retiradas a título de Pró-Labore mensal de acordo com o regulamento do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Deliberações**

Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário em função dos interesses sociais da sociedade, observando o disposto no Artigo 1.010 do Código Civil ( Lei nº10.406/2002).

**CLÁUSULA OITAVA - Cessão de Direitos**

As quotas não poderão ser cedidas e ou transferidas a terceiros, por nenhum dos sócios, sem a autorização dos outros sócios assegurando a estes a preferência de aquisição em igualdade de condições.

*Handwritten signature*



**AUTENTICAÇÃO**  
Esta fotocópia confere com o original exibido nestas notas de matrícula nº 1.010 do Livro nº 1.010 do Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte - CE, em 10/11/2011.

*Handwritten signature*  
Av. Fernandes Maia - Tel. (85) 3333-3333  
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - S.º  
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - S.º  
Elybenêda Marinho Gomes - Esc.º  
Associação dos Advogados de Limoeiro do Norte - CE

*Handwritten signature*

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA



**CLÁUSULA NONA - Exercício Social e participação nos Resultados**

A sociedade encerrará seu Exercício Social todos os anos, em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos terão a destinação que lhes for atribuída pelos Sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Dissolução**

A falência, impedimento de qualquer ordem, retirada ou insolvência pessoal de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, cabendo ao sócio remanescente as providências no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias após o evento, para continuidade da sociedade e definição dos direitos e haveres do sócio retirante, impedido ou insolvido e sua eventual substituição por outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das disposições gerais**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo Único**

Assim, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo que a primeira via destinada a arquivo na MM Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC, para que produza todos os efeitos legais.

Limociro do Norte, quinta-feira, 01 de setembro de 2011.

*Rosa Maria Nogueira Mendes*  
ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES

*Geirdson Nogueira Lima*  
GEIRDSON NOGUEIRA LIMA

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com original exibido nestas notas, de 01/09/11  
Limociro do Norte-CE.  
Assinado em  
Av. Ari Fernandes Maia - Taboão  
Bai. Cláudio José Fernandes Maia - São José  
Bai. Cláudio José Fernandes Maia - São José  
Estrada Marquês Gomes - Estr. Com. 119 - São José

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2011  
SOB Nº: 23201415341  
Protocolo: 11/185201-8, DE 05/09/2011  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO,  
CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO  
DE PROFISSIONAIS LTDA  
*Haroldo Fernandes Moreira*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL



1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA ME



**ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG- 03720909185 DENTRAN-CE e CPF sob nº 440.282.703-59, nascida em 08/05/1967, natural de Limoeiro do Norte-CE, residente e domiciliada à rua Antonio Nogueira de Sousa, nº1694, José Simões, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62.930-000 e **GEIRDSON NOGUEIRA LIMA**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 03622576427 DENTRAN-CE e CPF sob nº 022.554.093-21, nascido em 01/04/1987, natural de Limoeiro do Norte-CE, residente e domiciliado na rua Antonio Nogueira de Sousa, nº 1694, José Simões, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62.930-000, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA - ME**, com seu ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201413841 por despacho de 09/09/2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.310.238/0001-28, situada a Rua Jaime Leonel Chaves, nº 331, centro, Limoeiro do Norte-CE, CEP: 62.930-000, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A partir desta data seu endereço comercial será a Av Cel Francisco Remigio 329. - Centro - CEP: 62930-000 em Limoeiro do Norte-Ce.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Nome, Sede, Prazo e Foro

A sociedade gira sob o nome empresarial de "CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA - ME" e utilizará o nome fantasia **FIVALE - FACULDADES INTEGRADAS VALE DO JAGUARIBE**, para seu estabelecimento.

**Parágrafo Primeiro**- A sede Social fica estabelecida Av. Cel. Francisco Remigio 329. - Centro - CEP: 62930-000 em limoeiro do Norte-Ce, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade teve inicio das atividades em 09/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios elegem o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato social.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Objeto social

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE nº 8599-6/04.

*Rosa Maria Nogueira Mendes*

*Geirdson Nogueira Lima*



A presente fotocópia  
original exibido nestas  
Limoeiro do Norte-CE,  
Assini Fernandes Maia - Tatiana  
Assini Fernandes Maia - Tatiana

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA ME



**CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social**

O capital social da sociedade é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas nesta data em moeda corrente no País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma.

SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	VALOR EM RS
ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES	5.000	50	5.000,00
GEIRDSON NOGUEIRA LIMA	5.000	50	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo Único** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social mas que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA QUARTA - Administração**

A sociedade será administrada por ambos os sócios, juntos ou separadamente, os quais terão os seguintes poderes e atribuições podendo os mesmos realizarem todas as operações que dizem respeito aos objetivos da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** Os administradores poderão constituir procuradores para o exercício da administração da sociedade, com a exclusão dos poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato.

**Parágrafo Segundo** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - Conselho Fiscal**

Fica estabelecida que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - Retiradas de Pró-Labore**

Os sócios poderão, **DISTINTAMENTE**, ter direito a retiradas a título de Pró-Labore mensal de acordo com o regulamento do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Deliberações**

Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário em função dos interesses sociais da sociedade, observando o disposto no Artigo 1.010 do Código Civil ( Lei nº10.406/2002).

**CLÁUSULA OITAVA - Cessão de Direitos**

As quotas não poderão ser cedidas e ou transferidas a terceiros, por nenhum dos sócios, sem a autorização dos outros sócios assegurando a estes a preferência de aquisição em **igualdade de condições**.

*Rosa Maria Nogueira Mendes*

*Geirdson*



A presente subscrição original exibido nestas notas. Dou fé.  
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 10 MAR 2014  
*Rosa Maria Nogueira Mendes*  
Rosa Maria Nogueira Mendes - Sócia  
Geirdson Nogueira Lima - Sócio

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA ME



**CLÁUSULA NONA - Exercício Social e participação nos Resultados**

A sociedade encerrará seu Exercício Social todos os anos, em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos terão a destinação que lhes for atribuída pelos Sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Dissolução**

A falência, impedimento de qualquer ordem, retirada ou insolvência pessoal de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, cabendo ao sócio remanescente as providencias no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias após o evento, para continuidade da sociedade e definição dos direitos e haveres do sócio retirante, impedido ou insolvido e sua eventual substituição por outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das disposições gerais**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo Único**

Assim, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo que a primeira via destinada a arquivo na MM Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC, para que produza todos os efeitos legais.

Limoeiro do Norte, quinta-feira, 11 de janeiro de 2012.

*Rosa Maria Nogueira Mendes*  
ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES

*Geirdson Nogueira Lima*  
GEIRDSON NOGUEIRA LIMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/01/2012

SOB Nº: 20120024608

Protocolo: 12/002460-8, DE 20/01/2012

Empresa: 23.2.0141384-1  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO,  
CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO  
DE PROFISSIONAIS LTDA ME

*Haroldo Fernandes Moreira*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia conferida com  
original exibido nestas notas. Data:  
Limoeiro do Norte-CE, 18 MAIO 2015

*Haroldo Fernandes Moreira*  
Haroldo Fernandes Moreira - Tabelião  
Bel. Cleandro José Fernandes Maia - Tabelião  
Bel. Cleandro José Fernandes Maia - Tabelião  
Bel. Cleandro José Fernandes Maia - Tabelião

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA ME



ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, pedagoga, portadora da cédula de identidade CNH - 03720909185 DENTRAN-CE. e CPF sob nº 440.282.703-59, nascida em 08/05/1967, natural de Limoeiro do Norte-CE, residente e domiciliada à rua Antonio Nogueira de Sousa, nº1694, José Simões, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62.930-000 e GEIRDSON NOGUEIRA LIMA brasileiro, maior, casado em regime comunhão parcial de bens, professor, portador da cédula de identidade CNH nº 03622576427 DENTRAN-CE e CPF sob nº 022.554.093-21, nascido em 01/04/1987, natural de Limoeiro do Norte-CE, residente e domiciliado na rua Raimundo Fernandes Feitosa, nº 1779, bairro Dr. José Simões, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62.930-000, únicos sócios da sociedade empresarial limitada CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA - ME, com seu ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 2320141384 por despacho de 09/09/2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.310.238/0001-28, situada a Rua Cel. Francisco Remígio, nº 329, centro, Limoeiro do Norte-CE, CEP: 62.930-000, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ingressa na sociedade ANA LUCIA NOGUEIRA MENDES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, professora, portadora do CPF: 689.842.603-63 e Cédula de identidade nº 1.506438-88 SSP-CE., residente e domiciliada a Travessa Novo Habitar 1010 Bairro Pitombeira em Limoeiro do Norte - Ce CEP: 62930-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se da sociedade neste ato o Sr. GEIRDSON NOGUEIRA LIMA, já qualificado, cedendo e transferindo por venda suas cotas de capital no valor de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) para a sócia ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES e R\$ 100,00 (cem reais) para a sócia que ora ingressa na sociedade.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraço de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do cessionário, quer da sociedade.

**CLAUSULA QUARTA** - O Capital Social permanece inalterado, ficando dividido entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES	9.900	99	9.900,00
ANA LUCIA NOGUEIRA MENDES	100	1	100,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA ME

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, pedagoga, portadora da cédula de identidade CNH - 03720909185 DENTRAN, CE. e CPF sob nº 440.282.703-59, nascida em 08/05/1967, natural de Limoeiro do Norte-CE, residente e domiciliada á rua Antonio Nogueira de Sousa, nº1694, José Simões, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62.930-000 e ANA LUCIA NOGUEIRA MENDES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, professora, portadora do CPF: 689.842.603-63 e Cédula de identidade nº 1.506438-88 SSP-CE., residente e domiciliada a Travessa Novo Habitar 1010 Bairro Pitombeira em Limoeiro do Norte - Ce CEP: 62930-000, únicos sócios da sociedade empresarial limitada CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA - ME, resolvem de comum acordo CONSOLIDAR seu Contrato Social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome, Sede, Prazo e Foro

A sociedade gira sob o nome empresarial de "CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA - ME" e utilizará o nome fantasia FIVALE - FACULDADES INTEGRADAS VALE DO JAGUARIBE, para seu estabelecimento,

Parágrafo Primeiro- A sede Social fica estabelecida Av. Cel. Francisco Remigio 329. - Centro - CEP: 62930-000 em limoeiro do Norte-Ce, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

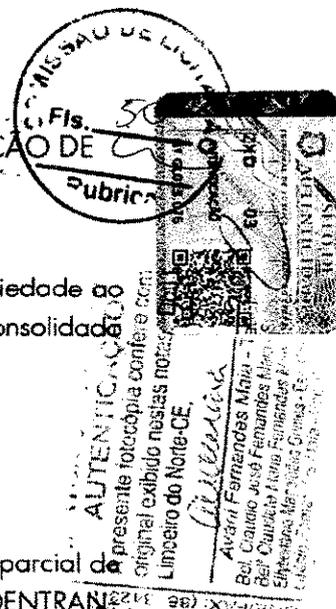
Parágrafo Segundo - A sociedade teve início das atividades em 09/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Os sócios elegem o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto social

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE nº 8599-6/04.

*Rosa Maria Nogueira Mendes*      *Ana Lucia Nogueira Mendes*      *Guilherme*



2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA ME



CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social

O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas nesta data em moeda corrente no País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES	9.900	99	9.900,00
ANA LUCIA NOGUEIRA MENDES	100	1	100,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo Único A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social mas que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA - Administração

A sociedade será administrada por ambas as sócias, juntos ou separadamente, os quais terão os seguintes poderes e atribuições podendo os mesmos realizarem todas as operações que dizem respeito aos objetivos da sociedade.

Parágrafo Primeiro Os administradores poderão constituir procuradores para o exercício da administração da sociedade, com a exclusão dos poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Segundo São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - Conselho Fiscal

Fica estabelecida que a sociedade não terá conselho fiscal.

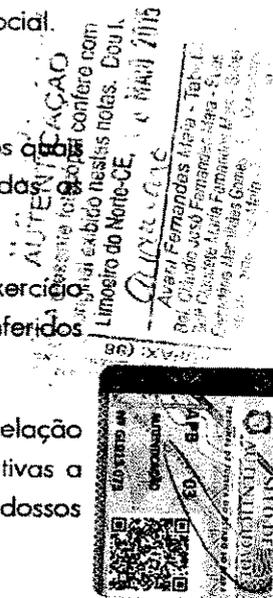
CLÁUSULA SEXTA - Retiradas de Pró-Labore

Os sócios poderão, DISTINTAMENTE, ter direito a retiradas a título de Pró-Labore mensal de acordo com o regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - Deliberações

Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário em função dos interesses sociais da sociedade, observando o disposto no Artigo 1.010 do Código Civil ( Lei nº10.406/2002).

*Rosa Maria Nogueira Mendes*      *Ana Lucia Nogueira Mendes*      *Genilson*



2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO  
PROFISSIONAIS LTDA ME

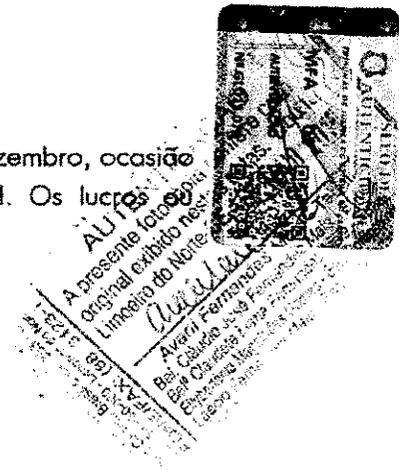


CLÁUSULA OITAVA - Cessão de Direitos

As quotas não poderão ser cedidas e ou transferidas a terceiros, por nenhum dos sócios, sem a autorização dos outros sócios assegurando a estes a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - Exercício Social e participação nos Resultados

A sociedade encerrará seu Exercício Social todos os anos, em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante Balanço Patrimonial. Os lucros e prejuízos terão a destinação que lhes for atribuída pelos Sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA - Dissolução

A falência, impedimento de qualquer ordem, retirada ou insolvência pessoal de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, cabendo ao sócio remanescente as providencias no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias após o evento, para continuidade da sociedade e definição dos direitos e haveres do sócio retirante, impedido ou insolvido e sua eventual substituição por outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das disposições gerais

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Assim, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo que a primeira via destinada a arquivo na MM Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC, para que produza todos os efeitos legais.

Limoeiro do Norte, quinta-feira, 07 de Maio de 2013

*Rosa Maria Nogueira Mendes*  
ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA ME



*Geirson Nogueira Mendes*  
GEIRSON NOGUEIRA MENDES  
*Ana Lúcia Nogueira Mendes*  
ANA LUCIA NOGUEIRA MENDES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2013 SOB Nº: 20130407488  
Protocolo: 13/040748-8, DE 14/05/2013

Empresa: 23 2 0141384 1  
CENTRO LIMOEIRENSE DE  
ENSINO, CAPACITAÇÃO E  
ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS

*Haroldo Fernandes Moreira*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL



AUTENTICADO  
A presente fotocópia conferida com  
original exibido nestas notas. Data:  
Limoeiro do Norte-CE 15/05/2013  
*Haroldo Fernandes Moreira*  
Avanil Fernandes Moreira - Tit. M.  
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Subst.  
Bel. Claudete Maria Figueiredo Vitor - Subst.  
Cristófina Maranhães Gomes - Subst. Contábil  
Lúcia Helena de Sá - Subst. Contábil

3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA ME



**ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, pedagoga, portadora da cédula de identidade CNH - 03720909185 DENTRAN-CE. e CPF sob nº 440.282.703-59, nascida em 08/05/1967, natural de Limoeiro do Norte-CE, residente e domiciliada à rua Antonio Nogueira de Sousa, nº1694, José Simões, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62.930-000 e **ANA LUCIA NOGUEIRA MENDES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, professora, portadora do CPF: 689.842.603-63 e Cédula de identidade nº 1.506438-88 SSP-CE., residente e domiciliada a Travessa Novo Habitar 1010 Bairro Pitombeira em Limoeiro do Norte - Ce CEP: 62930-000., únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA - ME**, com seu ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201413841por despacho de 09/09/2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.310.238/0001-28, situada a Rua Cel. Francisco Remígio, nº 329, centro, Limoeiro do Norte-CE, CEP: 62.930-000, resolvem de comum acordo alterarem seu Contrato Social conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04) E Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE: 8230-0/01).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade a partir deste Aditivo altera o seu endereço comercial da Rua Francisco Remígio, nº 329 Centro em Limoeiro do Norte- CE., CEP: 62930-000 para Av. Cel. José Nunes 1145 - bairro José Simões em Limoeiro do Norte-Ce., CEP: 62930-000.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Nome, Sede, Prazo e Foro

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA - ME**" e utilizará o nome fantasia **FVALE - FACULDADES INTEGRADAS VALE DO JAGUARIBE**, para seu estabelecimento.

**Parágrafo Primeiro**- A sede Social fica estabelecida Av. Cel. José Nunes 1145 - Bairro José Simões - CEP: 62930-000 em limoeiro do Norte-Ce, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade teve início das atividades em 09/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

*Rosa Maria Nogueira Mendes*      *Ana Lucia Nogueira Mendes*



A presente foi autenticada em original exibido nos autos do processo nº 23201413841/2011, em 09/09/2011, em Limoeiro do Norte-CE.

*Rosa Maria Nogueira Mendes*  
*Ana Lucia Nogueira Mendes*

3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA ME



**Parágrafo Terceiro** - Os sócios elegem o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto social**

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04) E Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE: 8230-0/01).

**CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social**

O capital social da sociedade é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas nesta data em moeda corrente no País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES	9.900	99	9.900,00
ANA LUCIA NOGUEIRA MENDES	100	1	100,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

**Parágrafo Único** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA QUARTA - Administração**

A sociedade será administrada por ambas as sócias, juntos ou separadamente, os quais terão os seguintes poderes e atribuições podendo os mesmos realizarem todas as operações que dizem respeito aos objetivos da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** Os administradores poderão constituir procuradores para o exercício da administração da sociedade, com a exclusão dos poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato.

**Parágrafo Segundo** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - Conselho Fiscal**

Fica estabelecida que a sociedade não terá conselho fiscal.

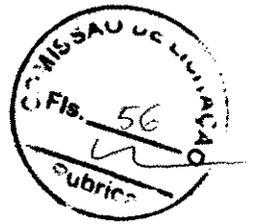
**CLÁUSULA SEXTA - Retiradas de Pró-Labore**

Os sócios poderão, **DISTINTAMENTE**, ter direito a retiradas a título de Pró-Labore mensal de acordo com o regulamento do Imposto de Renda.

*Rosa Maria Nogueira Mendes*      *Ana Lucia Nogueira Mendes*

IDENTIFICAÇÃO  
A cópia desta cópia conferida  
e exibida nestas notas. Dou fé  
Limoeiro do Norte-CE, 1º MAI 2015  
321.221.121  
Associação Fêmeas do Norte - Tab. 10  
Rua: São José, Fátima do Meio - Sub. 1  
Bairro: Fátima do Meio - Limoeiro do Norte - Ceará  
CNPJ: 15.122.020/0001-10

3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA ME



**CLÁUSULA SÉTIMA - Deliberações**

Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário em função dos interesses sociais da sociedade, observando o disposto no Artigo 1.010 do Código Civil ( Lei nº10.406/2002).

**CLÁUSULA OITAVA - Cessão de Direitos**

As quotas não poderão ser cedidas e ou transferidas a terceiros, por nenhum dos sócios, sem a autorização dos outros sócios assegurando a estes a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA - Exercício Social e participação nos Resultados**

A sociedade encerrará seu Exercício Social todos os anos, em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos terão a destinação que lhes for atribuída pelos Sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Dissolução**

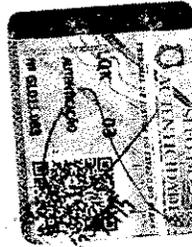
A falência, impedimento de qualquer ordem, retirada ou insolvência pessoal de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, cabendo ao sócio remanescente as providencias no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias após o evento, para continuidade da sociedade e definição dos direitos e haveres do sócio retirante, impedido ou insolvido e sua eventual substituição por outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das disposições gerais**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Assim, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo que a primeira via destinada a arquivo na MM Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC, para que produza todos os efeitos legais.

Limoeiro do Norte, quinta-feira, 21 de Maio de 2014



*Rosa Maria Nogueira Mendes*  
ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES

*Ana Lucia Nogueira Mendes*  
ANA LUCIA NOGUEIRA MENDES

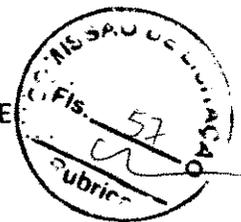
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2014  
SOB Nº 20140667148  
Protocolo: 14/066714-8, DE 23/05/2014

Empresa: 23 2 0141384 1  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO,  
CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO  
DE PROFISSIONAIS LTDA - ME

*Haroldo Fernandes Moreira*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

ALU...  
A presente foi...  
original exibido...  
Limoeiro do Norte-CE,  
Aparelho Fernandes Maia - Tel...  
por Claudio José Fernandes Maia - Sec...  
Elyseu Mesquita Gomes - Esc. Com...  
Laboratório de Perícia 11, Rua...

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA ME



**ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, pedagoga, portadora da cédula de identidade CNH - 03720909185 DENTRAN-CE. e CPF sob nº 440.282.703-59, nascida em 08/05/1967, natural de Limoeiro do Norte-CE, residente e domiciliada á rua Antonio Nogueira de Sousa, nº1694, José Simões, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62.930-000 e **ANA LUCIA NOGUEIRA MENDES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, professora, portadora do CPF: 689.842.603-63 e Cédula de identidade nº 1.506438-88 SSP-CE., residente e domiciliada a Travessa Novo Habitar 1010 Bairro Pitombeira em Limoeiro do Norte - Ce CEP: 62930-000., únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA - ME**, com seu ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201413841por despacho de 09/09/2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.310.238/0001-28, situada a Av. Cel. José Nunes 1145, bairro José Simões, Limoeiro do Norte-CE, CEP: 62.930-000, resolvem de comum acordo alterarem seu Contrato Social conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04) , Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE: 8230-0/01), Serviços de Organização, produção e promoção de eventos esportivos (CNAE: 9319-1/01), Serviços de encadernação e plastificação (CNAE: 1822-9/01) e Serviços de xérox (CNAE: 8219-9/01).

**CLÁUSULA SEGUNDA** -- A sociedade a partir deste Aditivo altera o seu endereço comercial da Av. Cel. José Nunes 1145 – bairro José Simões em Limoeiro do Norte-Ce., CEP: 62930-000 para a Rua Francisco Remígio, nº 329 Centro em Limoeiro do Norte- CE., CEP: 62930-000

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

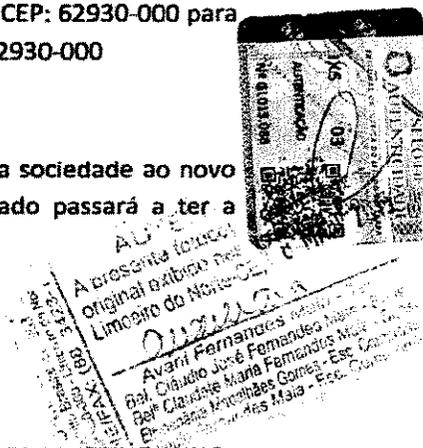
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome, Sede, Prazo e Foro**

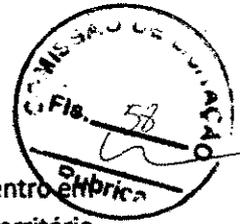
A sociedade gira sob o nome empresarial de **"CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA - ME"** e utilizará o nome fantasia **FIVALE – FACULDADES INTEGRADAS VALE DO JAGUARIBE**, para seu estabelecimento.

*Rosa Maria Nogueira Mendes*

*Ana Lucia Nogueira Mendes*



4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOIEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA ME



**Parágrafo Primeiro**- A sede Social fica estabelecida à Rua Francisco Remígio, nº 329 Centro Limoeiro do Norte- CE., CEP: 62930-000 podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade teve início das atividades em 09/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios elegem o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto social**

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04) , Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE: 8230-0/01), Serviços de Organização, produção e promoção de eventos esportivos (CNAE: 9319-1/01), Serviços de encadernação e plastificação (CNAE: 1822-9/01) e Serviços de xérox (CNAE: 8219-9/01).

**CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social**

O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas nesta data em moeda corrente no País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES	9.900	99	9.900,00
ANA LUCIA NOGUEIRA MENDES	100	1	100,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

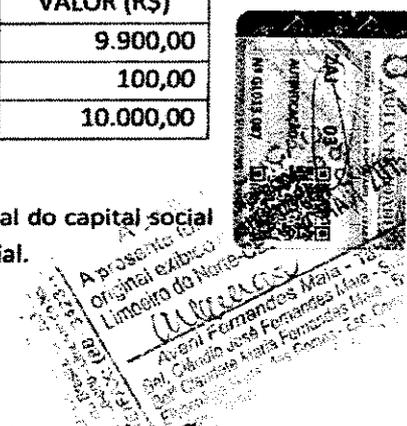
**Parágrafo Único** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social mas que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA QUARTA - Administração**

A sociedade será administrada por ambas as sócias, juntos ou separadamente, os quais terão os seguintes poderes e atribuições podendo os mesmos realizarem todas as operações que dizem respeito aos objetivos da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** Os administradores poderão constituir procuradores para o exercício da administração da sociedade, com a exclusão dos poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato.

*Alencar Mendes* *Procurador*



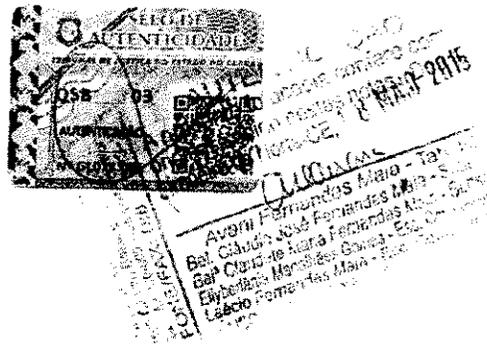
4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA ME



**Parágrafo Segundo** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA – Conselho Fiscal**

Fica estabelecida que a sociedade não terá conselho fiscal.



**CLÁUSULA SEXTA - Retiradas de Pró-Labore**

Os sócios poderão, **DISTINTAMENTE**, ter direito a retiradas a título de Pró-Labore mensal de acordo com o regulamento do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Deliberações**

Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário em função dos interesses sociais da sociedade, observando o disposto no Artigo 1.010 do Código Civil ( Lei nº10.406/2002).

**CLÁUSULA OITAVA - Cessão de Direitos**

As quotas não poderão ser cedidas e ou transferidas a terceiros, por nenhum dos sócios, sem a autorização dos outros sócios assegurando a estes a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA - Exercício Social e participação nos Resultados**

A sociedade encerrará seu Exercício Social todos os anos, em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos terão a destinação que lhes for atribuída pelos Sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Dissolução**

A falência, impedimento de qualquer ordem, retirada ou insolvência pessoal de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, cabendo ao sócio remanescente as providencias no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias após o evento, para continuidade da sociedade e definição dos direitos e haveres do sócio retirante, impedido ou insolvido e sua eventual substituição por outro sócio.

*Avoni Fernandes Maia*      *Cláudio José Fernandes Maia*

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA ME



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das disposições gerais**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Assim, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo que a primeira via destinada a arquivo na MM Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC, para que produza todos os efeitos legais.

Limoeiro do Norte, quinta-feira, 10 de julho de 2014

*Rosa Maria Nogueira Mendes*  
ROSA MARIA NOGUEIRA MENDES  
*Ana Lucia Nogueira Mendes*  
ANA LUCIA NOGUEIRA MENDES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICADO DE REGISTRO LM 15/07/2014  
SOB Nº 20140871632

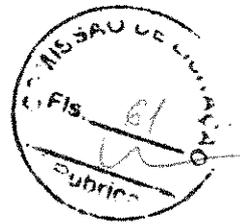
Empresa: 23 2 0141304 1  
CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO,  
CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO  
DE PROFISSIONAIS LTDA - ME

*Haroldo Fernandes Macielira*  
HAROLDO FERNANDES MACIELIRA  
SECRETARIO-GERAL



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com  
original exibido nestas notas. Dou fé.  
Limoeiro do Norte-CE, 10 de JULHO de 2014

*Haroldo Fernandes Macielira*  
Haroldo Fernandes Macielira - Tabelião  
Des. Cláudio José Fernandes Maia - Subst.  
Elyne Maria de Sá Góes - Esc. Contábil  
Lediane Maria de Sá Góes - Esc. Contábil



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Doc. n.º  
Limoeiro do Norte-CE, 18 MAIO 2015

*Almeida*  
Avenida Fernandes Lima - Tel:  
Bel. Cláudio José Fernandes Lima - S.º  
Bel. Cláudio José Fernandes Lima - S.º  
Educação I e II - Rua: ...

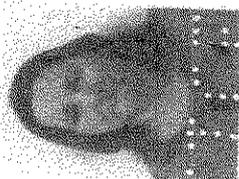
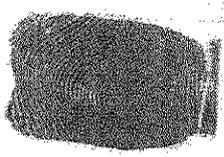
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO MUNICIPAL	2008119398 - 4	DATA DE EXPIRAÇÃO	23/02/2012
NOME			
DOSA MARIA NOGUEIRA NENDES LIMA			
FILIAÇÃO			
JOSÉ PAULINO FILHO			
MÁRIA DE LOURDES NOGUEIRA			
NACIONALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
LIMOEIRO DO NORTE - CE		08/05/1967	
DOC. CÍVIL			
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:2.754 FOLHA:110V			
LIVRO:B-09 LIMOEIRO DO NORTE - CE			
CPF 440.282.703-59		RG: ANT: 103445286	
1. LTA		P.: 156	
ASSINATURA DO DIRETOR		LEI Nº 116 DE 29-05-83	

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Doc. n.º  
Limoeiro do Norte-CE, 18 MAIO 2015



*Almeida*  
Avenida Fernandes Lima - Tel:  
Bel. Cláudio José Fernandes Lima - S.º  
Bel. Cláudio José Fernandes Lima - S.º  
Educação I e II - Rua: ...

CARTILHA DE IDENTIDADE	
<i>Dosa Maria Nogueira Nendes Lima</i>	
	
Polegar Direito	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
 Governo do Estado do Ceará

**COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO – CEMER – INEP 23129018**  
**AV. MANOEL CASTRO, 619, CENTRO – MORADA NOVA – CEARÁ - CEP. 62.940-000**  
**CNPJ: 07.954.514/0267-87– EMAIL: [cemer@escola.ce.gov.br](mailto:cemer@escola.ce.gov.br) – TELEFONE: (88) 3422 2811**



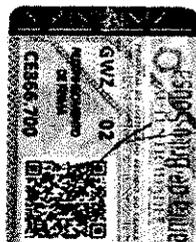
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

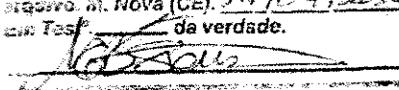
Atestamos para os devidos fins que a empresa CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA, de nome fantasia FIVALE, inscrita no CNPJ N° 14.310.238/0001-28, com sede na Av. Coronel Francisco Remígio, n° 329, Centro – Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, PRESTOU SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CURSOS, TREINAMENTO, PALESTRAS E OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, JUNTO AO COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMILIA RABELO – CEMER, NO MUNICÍPIO MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ, conforme Nota n° NFe-S 251.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de maneira satisfatória, atendendo às especificações solicitadas e dentro do prazo estabelecido, não havendo nada em nosso registro que desabone a conduta da empresa supracitada.

Morada Nova -Ce, 14 de julho de 2017.

  
 Diretor

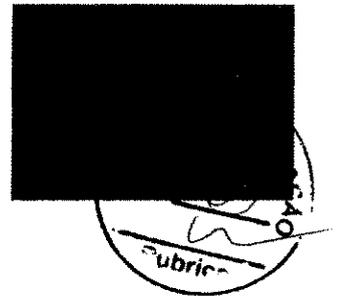


**CARTÓRIO CHAGAS FILHO**  
**2º OFÍCIO**  
 Reconheço a(s) firma(s) de Paulo Bezerra de Paula  
 depositada(s) com meu sinal público por  
 semelhança com a(s) depositadas em meu  
 arquivo. M. Nova (CE). 14/07/2017  
 em Test. da verdade.  


Maria Guilhermina de Brito Sales  
 Escrevente-Auxiliar



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA, de nome fantasia FIVALE, inscrita no CNPJ Nº 14.310.238/0001-28, com sede na Av. Cel. José Nunes, Nº. 1145- Bairro - Dr. José Simões - Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, PRESTOU SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EDUCANDO COM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA TENDO COMO OBJETIVO A INCLUSÃO DA EXPERIMENTAÇÃO DO ENSINO DE CIÊNCIAS E A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DE MATEMÁTICA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE FEIRA DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS E FEIRA DE CIÊNCIAS MUNICIPAL, OLIMPIADA INTERNA DE MATEMÁTICA COMO TAMBÉM A INCLUSÃO EM SALA DE AULA DOS TRABALHOS PRÁTICOS DE MATEMÁTICA DESENVOLVIDA NA FORMAÇÃO DESSES PROFESSORES, ASSIM COMO O ENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, junto a Secretaria de Educação, conforme Contrato nº 1404.01/2016 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0104.01/2016.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de maneira satisfatória, atendendo às especificações solicitadas e dentro do prazo estabelecido, não havendo nada em nosso registro que desabone a conduta da empresa supracitada.

Quixeré-Ce, 30 de dezembro de 2016.

  
**JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE



Form with handwritten information: Name (José Roberto Ribeiro Lima), Address (Quixeré - CE), and other details.

# GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original arquivado nas atas. Dou-lâ.  
Limoeiro do Norte-CE,  
20 JUN. 2017

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

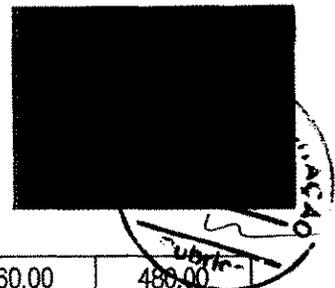
Ayari Fernandes Maia - Tabela  
Est. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
Est. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto  
Clyberlândia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada  
Leôcio Fernandes Maia - Esc. Compromissada  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Atestamos para os devidos fins que a empresa CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA, de nome fantasia FIVALE, inscrita no CNPJ Nº 14.310.238/0001-28, com sede na Av. Cel. José Nunes, Nº. 1145- Bairro - Dr. José Simões - Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, PRESTOU SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EDUCANDO COM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA TENDO COMO OBJETIVO A INCLUSÃO DA EXPERIMENTAÇÃO DO ENSINO DE CIÊNCIAS E A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DE MATEMÁTICA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE FEIRA DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS E FEIRA DE CIÊNCIAS MUNICIPAL, OLIMPIADA INTERNA DE MATEMÁTICA COMO TAMBÉM A INCLUSÃO EM SALA DE AULA DOS TRABALHOS PRÁTICOS DE MATEMÁTICA DESENVOLVIDA NA FORMAÇÃO DESSES PROFESSORES, ASSIM COMO O ENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, junto a Secretaria de Educação, conforme Contrato nº 1404.01/2016 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0104.01/2016, de acordo com a planilha abaixo especificada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	MONTAGEM DE MATERIAL DIDÁTICO	UNIDADE	20	380,00	7.600,00
2	MONTAGEM DO MATERIAL DE MATEMÁTICA	KIT	20	380,00	7.600,00
3	FORMADORES	UNIDADE	8	1.100,00	8.800,00
4	DESPESAS COM TRANSPORTE	UNIDADE	8	300,00	2.400,00
5	CONSTRUÇÃO DE PORTFOLIO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROFESSORES	KIT	40	80,00	3.200,00
6	CUSTO COM ORIENTADORES	UNIDADE	8	1.300,00	10.400,00
7	DESLOCAMENTO DOS ORIENTADORES NAS ESCOLAS	UNIDADE	16	400,00	6.400,00
8	MONTAGEM DOS MURAIS	KIT	7	220,00	1.540,00
9	MATERIAL DOS MURAIS	UNIDADE	7	380,00	2.660,00
10	MONTAGEM DE APOSTILAS DE ASTRONOMIA	UNIDADE	30	70,00	2.100,00
11	NOITE DAS ESTRELAS	UNIDADE	3	1.300,00	3.900,00



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"**



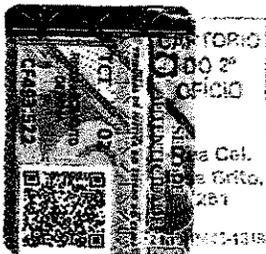
12	TRANSPORTE	UNIDADE	3	160,00	480,00
13	FEIRA DE CIÊNCIAS NAS ESCOAS	UNIDADE	7	950,00	6.650,00
14	FEIRA DE CIÊNCIA MUNICIPAL	UNIDADE	1	14.000,00	14.000,00
<b>TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>					<b>77.730,00</b>

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de maneira satisfatória, atendendo às especificações solicitadas e dentro do prazo estabelecido, não havendo nada em nosso registro que desabone a conduta da empresa supracitada.

Quixerê-Ce, 30 de dezembro de 2016.



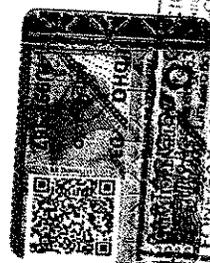
**JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**



Assinatura e rubrica do contratado

*Jose Roberto Ribeiro Lima*

Quixerê-CE 19 de 06 de 17



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia condiz com o original e foi feita nos dias 20 de Junho de 2017.

*Lima*

Arivaldo Fernandes Almeida - Titular  
 Eli Cleudete José Fernandes Moura - Secretária  
 Eli Cleudete Maria Fernandes Moura - Secretária  
 Elyzabélia Magalhães Gomes - Esc. Cont. Municipal  
 Lúcia Fernandes Maia - Esc. Cont. Municipal

**VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 015/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ E CENTRO LIMOIEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ com sede administrativa na Rua Coronel Antônio Joaquim, 2187, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 10.749.518/0001/86 neste ato através do SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. CARLOS VANCEBRE DE ALMEIDA MATA, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **CENTRO LIMOIEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 14.310.238/0001-28, neste ato representado por Rosa Maria Mendes Lima, inscrita no CPF sob o nº 440.282.703-59, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

1.1 - O presente contrato tem como fundamentação legal o artigo 24 parágrafo 1º c/c art 31, II "a" e parágrafo 8º da Lei de Licitações c/c Cláusula 54ª do Contrato de Consórcio da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2020 devidamente ratificada pela **CONTRATANTE** e a proposta do **CONTRATADO**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **R\$ 49.590,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)** referente à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Kits de práticas de educação ambiental, para apoio docente, composto por cartilha e kit de práticas ambientais, ilustrado e impresso em material reciclado e seguindo as normas da BNCC, contendo plano de aula para as atividades na prática docente e que seja customizado com a logomarca do CGIRS-VJ. OBS.: Cabe ao contratado prover meios para que haja a familiarização dos docentes com o material, seja através de mídia digital, tutoriais e/ou outras formas.	UNID	500	R\$ 99,18	R\$ 49.590,00

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1 - O presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93 atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.

5.2 - Os valores contratuais oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

### CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou alterações na quantidade ou objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme a decisão no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLAUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CGRS-VJ, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante:

a) nota fiscal atuada acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FCTE e Tribuições;

7.2 - Os serviços serão pagos até 30 (trinta) dias da data de entrega de nota fiscal / recibo, mediante apresentação de nota fiscal/atura correspondente devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, incluindo, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.2 - Facilitar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4 - Providenciar, temporariamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /aturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na proposta de preço vencedora;

9.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitação;

9.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos legais, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4 - Facilitar a ação de fiscalização no respeito dos serviços prestados, e em prazo razoável, de estabelecimentos que foram associados pelo CONTRATANTE;

9.5 - Responder, perante as instâncias, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE, fazer uso de qualquer documento ou informação confidenciais no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6 - Providenciar a imediata correção das falhas e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao (a) CONTRATANTE em decorrência, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados e/ou prestadores associados na execução do objeto contratual, inclusive, indenizações pecuniárias;

9.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias federais e parafiscais, FCTE, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CGRS-VJ por eventuais situações administrativas e/ou judiciais uma vez que a contratação da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CGRS-VJ;

9.9 - Responsabilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.



**1.12** - Responder de forma de segurança e medicina do trabalho, previstas na Constituição da Lei de Trabalho e legislação pertinente.  
**1.13** - Caso de contratado prove meios para que haja a formalização das garantias com a mediadora, seja através de modo direto, indireto e/ou outras formas.

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a contratada, serão consignadas nos seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
14.542.2000.1.001.0000	11.50.20.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pessoa

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - A execução total ou parcial das obrigações assumidas, previstas a termo pelo Poder e Administração poderá sofrer as seguintes sanções:

- 11.1.1 - Multa de 0,1% (um por cento) por falta de cumprimento de cláusula de condição prevista no contrato;
- 11.1.2 - Multa de 0,2% (dois por cento) ao dia até a rescisão do contrato, por descumprimento das obrigações;
- 11.1.3 - De acordo com as multas referidas nestas cláusulas serão decorrentes no âmbito do CONTRATO, mediante notificação a ser efetuada em qualquer fase de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA E VZ, independente de notificação ou intimação judicial ou extrajudicial;
- 11.1.4 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1** - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.  
**12.2** - Se houver de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratada não assegurará os direitos previstos no art. 80, incisos I e II, parágrafos 1º e 4º, da Lei citada.

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1** - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 106 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.  
**13.2** - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arquivada e autuada pela representante legal do recorrente dirigida ao **CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ**.  
**13.3** - Os recursos serão interpostos no **CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ** e encaminhados à Comissão de Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**14.1** - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada por pessoa devidamente designada, ao qual manterá anotações e registros acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I - Receber provisões e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de seu total e cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desconformidade com este Contrato;
- II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



### CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro/CE, 29 de junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**  
**CONTRATANTE**

*Para Maria Rafaelly Nunes*  
**CENTRO LIMOIRENSE DE ENSINO,  
CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS LTDA**

**CONTRATADA**  
**CNPJ 14.310.238/0001-28**  
**CENTRO LIM DE ENSINO CAP E  
ESP DE PROFISSIONAIS LTDA-ME**  
Av. Cel. Francisco Rorizio 329  
Centro - CEP 62930-000  
Limoeiro do Norte - Ceará

Testemunhas:

01. *Maria Rafaelly de C. Nunes*  
Nome: **MARIA RAFAELLY DE CASTRO NUNES**  
C.P.F.: **979 500 493 34**

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:



**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 – CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRSVJ.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE.**

**CONTRATADA:** CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA

**CONTRATANTE:** SECRETARIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 49.590,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da sua assinatura ate 31/12/2020.

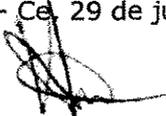
**ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.542.0001.2.001.0000

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/06/2020.

Limoeiro - Ce, 29 de junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**

**OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da sede do Consorcio, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1º Turma.



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO  
FLANELÓGRAFO DO CONSORCIO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação Nº 008/2020, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**, foi afixada no dia 29/06/2020, no Flanelógrafo deste **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte – CE, 29 de junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO  
ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Certificamos que o extrato do TERMO DE CONTRATO do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 008/2020, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE** foi devidamente publicado no site do Consórcio, conforme preconiza a cláusula 54<sup>a</sup>, inciso III do Contrato de Consórcio<sup>1</sup>.

Limoeiro do Norte - CE, 29 de junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**

<sup>1</sup> CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR ÍNFIMO VALOR. Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe der causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observarão o seguinte procedimento: (...) III - publicação da *íntegra* do contrato no sítio que o Consórcio manter na internet.



CONTRATO Nº 015/2020.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ E CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ com sede administrativa na Rua Coronel Antônio Joaquim, 2187, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.749.518.0001/86 neste ato através do SECRETARIO EXECUTIVO **DO CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **14.310.238/0001-28**, neste ato representado por Rosa Maria Mendes Lima, inscrito no CPF sob o nº 440.282.703-59, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 24 parágrafo 1º c/c art 23. II "a" e parágrafo 8º da Lei de Licitações c/c Cláusula 54ª do Contrato de Consórcio da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2020 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **R\$ 49.590,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)** referente à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Kits de práticas de educação ambiental, para apoio docente, composto por cartilha e kit de práticas ambientais, ilustrado e impresso em material reciclado e seguindo as normas da BNCC, contendo plano de aula para as atividades na prática docente e que seja customizado com a logomarca do CGIRS-VJ. OBS.: Cabe ao contratado prover meios para que haja a familiarização dos docentes com o material, seja através de mídia digital, tutoriais e/ou outras formas.	UNID	500	R\$ 99,18	R\$ 49.590,00

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**



- 5.1 - O presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.
- 5.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CGIRSVJ, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CGIRSVJ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CGIRSVJ;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



- 9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.11 - Cabe ao contratado prover meios para que haja a familiarização dos docentes com o material, seja através de mídia digital, tutoriais e/ou outras formas.

## 1 CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
18.542.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
  - b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
  - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados *ex-officio* da **CONTRATADO**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## 2 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRSVJ**

13.3 - Os recursos serão protocolados no **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRSVJ** e encaminhados à Comissão de Licitação.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por pessoa devidamente designada, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



### 3 CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro/CE, 29 de junho de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**  
**CONTRATANTE**

**CENTRO LIMOEIRENSE DE ENSINO,**  
**CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE**  
**PROFISSIONAIS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

